



LEI Nº 1.206 DE 21 DE junho

DE 1989

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi redigida no livro próprio sob nº 19, fls 180/V2 e publicada no mural da Câmara Municipal.

28 VI / 1989 Luizinho

"Prevê doação de área de terras ao 2º Batalhão da Polícia Militar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ES-

TADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao 2º Batalhão da Polícia Militar, sediado nesta cidade, a área de terras de 18.705,00 m², localizada no loteamento Jardim Sena Marques, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Iniciando pelo marco nº 01, cravado à margem esquerda do Córrego Fundo e terras da Prefeitura; daí segue com o rumo de 47º18'35"NE e a distância de 100,00 metros divizando com área da Prefeitura até o marco nº 02, daí segue com o rumo de 25º44'24"NW a distância de 204,00 metros, divizando com área da Prefeitura até o marco nº 03; daí segue com o rumo de 29º05'00"SW e a distância de 186,00 metros, divizando com área da Prefeitura e área de Martins Araújo Lima até o marco nº 04, daí segue com o rumo de 57º10'00"SE e a distância de 56,00 metros, divizando com a margem esquerda do Córrego Fundo até o marco nº 05; daí segue com o rumo de 20º06'00" SE e a distância de 70,00 metros, divizando com a margem esquerda do Córrego Fundo até o marco nº 01, ponto de partida.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior destina-se à construção de área de lazer dos integrantes do 2º Batalhão de Polícia Militar e a doação obedecerá no que couber, os preceitos da Lei nº 3.770/76.

Art. 3º - O donatário terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir definitivamente o que estipula o artigo 2º



a cont.

FL. 02

da presente Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 21 de junho de 1989


Dr. Fausto Cesar Naye de Aguiar
Prefeito Municipal